

# REGULAMENTO REDE DE BIBLIOTECAS SENAI/SC

### CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º A Biblioteca é o órgão subordinado administrativamente à Direção da Unidade, regida pelo presente Regulamento e tendo como finalidades:

- Promover a transferência e disseminação de informação científica e tecnológica no âmbito do SENAI/SC e das empresas do parque industrial catarinense;
- Dar assistência ao corpo discente e docente da Unidade na busca de informações;
- Oferecer suporte informacional aos programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Criar condições de autodesenvolvimento aos usuários potenciais;
- Facilitar e estimular os usuários ao estudo e a investigação bibliográfica científicocultural;
- Coordenar as ações de uso, manutenção e atualização do acervo da Biblioteca.

## CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 2º A Biblioteca atenderá nos horários estabelecidos pelas Unidades do SENAI/SC. Os horários são divulgados em locais visíveis ao público.

Parágrafo Único. No período de férias, de recesso acadêmico ou aos sábados, o horário de funcionamento da Biblioteca será de acordo com a necessidade dos cursos oferecidos.

# CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO DO ACERVO

- Art. 3º O acervo é constituído por obras circulantes e obras não circulantes.
- § 1° Obras circulantes são aquelas que estão à disposição para empréstimo domiciliar.
- § 2º Obras não circulantes, ou de consulta interna, são aquelas que têm seu uso restrito à consulta local (obras raras ou valiosas, enciclopédias, catálogos, dicionários, índices, normas, obras muito consultadas, periódicos, ou outras a critério da Biblioteca).

### Art. 4º O acervo é composto por:

- Coleção de Referência: obras destinadas a dar suporte informacional para pesquisa documental;
- Coleção Didática: obras destinadas ao aprendizado do conteúdo das disciplinas dos cursos oferecidos pela Unidade (livros-texto, manuais, apostilas e outros);
- Coleção Informativa, de consulta e estudo: também chamada de coleção básica e/ou corrente, fundamenta a pesquisa e o ensino (livros, normas técnicas, material audiovisual, periódicos, multimeios e outros);
- Coleção Institucional: formada por materiais referentes à memória institucional do SENAI/SC (relatórios, material didático, fotografias, vídeos, filmes, obras raras);

# CAPÍTULO IV DOS SERVIÇOS

Art. 5° As Bibliotecas da Rede SENAI/SC oferecem aos seus usuários os seguintes serviços:

- Empréstimo domiciliar, em regime de livre acesso ao acervo;
- Consulta online nas bases de dados do acervo pelo Sistema Pergamum;
- Capacitação de usuários para utilização da Biblioteca;
- Consulta local a todas as fontes de informação disponíveis por meios eletrônicos;
- Consulta ao acervo bibliográfico e de materiais especiais;
- Acesso à internet (com exceção das Unidades que possuirem laboratório de informática específico para digitação e pesquisa à internet);
- Acesso a bases de dados;
- Exposição de publicações;
- Empréstimo interbibliotecas;
- Orientação na pesquisa bibliográfica;
- Comutação bibliográfica;
- Divulgação de informações técnico-científicas, culturais e educacionais.
- § 1º O acesso e consulta à internet será sempre de acordo com a disponibilidade e limite de horário estabelecido pela coordenação da Biblioteca.
- § 2º O usuário da Biblioteca poderá, além de utilizar os materiais audiovisuais disponíveis no acervo, trazer outros de cunho técnico-didático, para assistir na Biblioteca.

### CAPÍTULO V DOS USUÁRIOS

Art. 6º São considerados usuários:

#### **Internos**:

- I. Colaboradores do SENAI/SC.
- II. Estudantes dos cursos regulares oferecidos pelo SENAI/SC (Ensino Médio, Cursos de Aprendizagem, Cursos Técnicos, Cursos Superiores, Cursos de Pós-Graduação).
- III. Estudantes dos cursos de Qualificação com carga horária acima de 160h.

#### **Externos**:

I. Comunidade em geral.

Parágrafo único: O empréstimo domiciliar é facultado somente aos usuários internos.

Art. 7º São direitos dos usuários:

- Frequentar regularmente as Bibliotecas das Unidades do SENAI/SC, utilizando seu espaço físico para pesquisa, estudo individual ou em grupo e leitura;
- Fazer empréstimo domiciliar;
- Fazer pesquisas nos documentos impressos e eletrônicos disponíveis na Biblioteca;
- Fazer cópia em dispositivo eletrônico (CD, Disquete, PenDrive) ou encaminhar por email, o resultado da pesquisa realizada na internet ou nas bases de dados.
- Fazer reserva de materiais que estejam emprestados a outros usuários.

### Art. 8º São obrigações dos usuários:

- Respeitar este regulamento;
- Respeitar as normas de convivência em ambientes públicos;
- Respeitar as normas de preservação do acervo e do patrimônio do SENAI/SC;
- Observar orientações dos funcionários;
- Depositar pastas e bolsas em guarda-volumes;
- Apresentar sempre sua carteira de identificação estudantil ou profissional (crachá) para efetivação de empréstimos;
- Repor patrimônio extraviado ou danificado;
- Devolver na data estipulada o material emprestado;
- Manter desligados aparelhos sonoros nas dependências da Biblioteca;
- Utilizar microcomputadores exclusivamente para fins acadêmicos;
- Ligar à corrente elétrica ou utilizar computadores pessoais e respectivos periféricos somente após consultar um funcionário.

### CAPÍTULO VI DO EMPRÉSTIMO

- Art. 9º Os empréstimos são pessoais, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário ceder obras a terceiros.
- Art. 10º Para efetivar o empréstimo o usuário deve estar em dia com o prazo de devolução do material já emprestado e não possuir débito/multa pendente.
- Art. 11º A quantidade de material a ser retirado e os prazos de empréstimo deverá, dentre as diversas categorias, observar a tabela abaixo:

Tipo de Usuário	Tipo de material	Quantidade	Prazo
	Impresso*	5	7
Estudante	Multimeio	2	2
Estudantes Concluintes do Tecnólogo e Pós-Graduação	Impresso*	5	14
	Multimeio	2	2
Colaborador (professor, funcionário e estagiário)	Impresso*	7	14
	Multimeio	2	2

OBS: Obras não circulante poderão, a critério da Biblioteca, ser emprestadas conforme disponibilidade desses materiais.

- Art. 12º Para cada empréstimo será permitida renovação, desde que não haja reserva por outro usuário.
- Art. 13º Para consulta nas dependências da Unidade, em sala de aula, poderão ser retiradas obras, inclusive não circulante ou de consulta interna, sem limite de quantidade, a critério da Biblioteca e disponibilidade desses materiais.
- Art. 14º Livros-texto indicados como leitura básica aos estudantes, obras muito consultadas e materiais audiovisuais que não estejam disponíveis em quantidades suficientes para o bom atendimento da demanda, serão colocados em regime especial de circulação e terão o prazo de empréstimo reduzido de maneira uniforme para todas as categorias de usuários.
- Art. 15º Não é permitida a retirada, de uma só vez, de dois exemplares da mesma obra.
- Art. 16º No caso de haver mais de uma reserva para a mesma obra, observar-se-á rigorosamente a ordem cronológica das reservas.

Parágrafo único: Perderá seu lugar na lista de reservas o usuário que por qualquer motivo não possa retirar a obra no prazo determinado.

## CAPÍTULO VII DO EMPRÉSTIMO INTERBIBLIOTECAS

Art. 17º O processo de empréstimo nesta categoria é realizado mediante solicitação de um usuário à distância à sua unidade local, sendo intermediada entre bibliotecários das unidades envolvidas.

Art. 18° O atendimento às solicitações de empréstimo interbibliotecas será realizado conforme disponibilidade do material, a critério da Biblioteca atendente.

Art. 19º Os prazos de empréstimo nesta modalidade, bem como a sua renovação, ficam à critério da unidade atendente, levada em consideração a demanda para o material solicitado.

Art. 20° No caso de atraso na devolução, a multa será gerada independente da categoria de usuário, sendo que o valor deverá ser cobrado pela Biblioteca atendente, e a multa transferida para a Biblioteca de origem do material, conforme normas do Setor Financeiro.

# CAPÍTULO VIII DA RENOVAÇÃO

Art. 21º A renovação só é permitida aos materiais que não possuem reservas. Sendo permitidas, no máximo, 10 renovações.

Parágrafo único: Após 10 renovações o material deverá ser devolvido e realizado novo empréstimo.

Art. 22º Para renovação de empréstimo o sistema Pergamum envia mensagem com aviso de devolução, porém o e-mail é uma forma de lembrar a data de devolução do material, que é uma responsabilidade do usuário. Portanto, o não envio da mensagem, independentemente do motivo, não o isenta de pagamento de multa.

Art. 23° A justificativa de atraso na entrega de material bibliográfico, por impossibilidade de acesso online à renovação de empréstimo, não é aceito por nenhuma biblioteca do sistema. Nesse caso a multa pelo atraso é irrevogável.

Parágrafo único: Em caso da impossibilidade do acesso online o usuário deverá fazer a renovação pessoalmente na Biblioteca.

Art. 24° Quando o material já estiver em atraso, a renovação só poderá ser efetuada mediante devolução do material e pagamento de multa.

Parágrafo único: O material deverá ser levado ao balcão de empréstimo no momento da renovação.

### CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES

Art. 25° O não cumprimento das formalidades e prazos por parte dos usuários, independente da categoria, inscritos nas Bibliotecas do SENAI/SC implicará, obrigatoriamente, as seguintes penalidades:

- Pagamento de multa, por item emprestado e por dias corridos de atraso, com base nos valores vigentes na tabela de taxas do SENAI/SC;
- Reposição do material extraviado/danificado ou indenização no valor atualizado da obra para a Biblioteca, inclusive despesas de importação, quando for o caso, além do pagamento de taxa correspondente ao tempo entre o término do prazo de empréstimo e a comunicação de extravio;
- É facultado à Biblioteca o direito de optar entre estabelecer o valor da indenização ou exigir reposição por obra similar existente no mercado, quando se tratar de obra cuja edição esteja esgotada;
- O prazo máximo para reposição ou indenização é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data em que expirou o prazo para devolução.

§1º Não será permitido o empréstimo de material ao usuário em débito com a Biblioteca.

§2º A multa gerada pelo atraso do material emprestado poderá ser negociada com a Biblioteca através de doação de livros, conforme política de recebimento de doação. A aprovação do recebimento do material a ser doado deverá ser realizada pelo bibliotecário.

### CAPÍTULO X DO ACESSO À INTERNET E USO DOS COMPUTADORES

Art. 26° O acesso aos microcomputadores será feito através de autorização do responsável pela Biblioteca.

Art. 27º O tempo concedido para uso fica a critério do bibliotecário, de acordo com a quantidade de microcomputadores disponíveis em cada Biblioteca.

Parágrafo único: Mesmo que seja concedida a renovação do tempo de acesso, se houver demanda, o usuário será alertado da necessidade de dispor do equipamento, sendo concedido 10 minutos para salvar o trabalho em andamento.

Art. 28° Todo conteúdo digitado/pesquisado deverá ser salvo em CD/disquete/pendrive ou enviado por e-mail. A Biblioteca não se responsabiliza por arquivos gravados nos diretórios.

Parágrafo único: A Biblioteca não fornece CD/disquete/pendrive para o salvamento de textos e imagens.

Art. 29º O acesso à internet e correio eletrônico é para uso exclusivo das atividades escolares, sendo vetado o acesso a sites de recreação, jogos, chat, eróticos, bem como recebimento e envio de mensagens de cunho particular.

Parágrafo único: A Biblioteca se reserva o direito de monitorar o acesso aos computadores, alertando o usuário quando do uso indevido através de advertência feita pelo coordenador pedagógico, podendo, no caso de reincidência, vetar o seu uso por um bimestre.

Art. 30° É vetado ao usuário alterar configurações dos equipamentos, bem como realizar download de programas, salvo se monitorado por pessoal autorizado (professor, funcionários do Setor de Informática).

Art. 31º O usuário poderá a qualquer tempo, solicitar aos funcionários da Biblioteca, orientação para uso dos recursos de internet, correio eletrônico e aplicativos, facilitando o seu desempenho e uso racional.

# CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º Aplica-se o presente Regulamento a todos os usuários das Bibliotecas das Unidades SENAI/SC.

Art. 33º Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador da Biblioteca, ouvido a Direção da Unidade.

Art. 34º Este Regulamento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, Dezembro de 2013.